



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Vide [Edital de Chamamento 4CCR nº 6, de 18 de novembro de 2021](#)

Vide [Portaria 4CCR nº 18, de 25 de novembro de 2020](#)

Cria o Grupo de Trabalho 4ª CCR - Mudanças Climáticas e sua composição.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da [Lei Complementar nº 75/1993](#), resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho 4ª CCR- Mudanças Climáticas, com a seguinte composição:

Membros

Flávia Rigo Nóbrega - Procuradora da República

Lilian Miranda Machado - Procuradora da República

Zani Cajueiro Tobias de Souza - Procuradora da República

Luis Eduardo Marrocos de Araujo - Procurador da República

Art. 2º O GT Mudanças Climáticas terá como objetivos, dentre outros:

I. identificar e acompanhar os mecanismos de implementação do “Acordo de Paris”, especialmente em relação ao conjunto de medidas elencadas no art. 5º, Diretrizes, e 6º, Instrumentos, da [Lei nº 12.187/2009](#) (PNMA), em conjunto com as normas legais e técnicas pertinentes;

II. avaliar os possíveis impactos dos efeitos das mudanças climáticas no País, considerando os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos pela comunidade de experts, do corpo acadêmico e das agências e órgãos governamentais que atuam diretamente na temática;

III. propor mecanismos em prol do melhoramento dos índices propostos Contribuição Nacionalmente Determinada (intended Nationally Determined Contribution – iNDC).

IV. propor, acompanhar e opinar fundamentadamente sobre propostas de alterações de políticas públicas relacionadas ao tema “mudanças climáticas”;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 24 meses, a partir da data de publicação dessa Portaria, prorrogável mediante solicitação fundamentada do Coordenador do GT.

Art. 4º O Coordenador do será escolhido na primeira reunião do GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 maio. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 24.](#)